



Processo: 14963

FLS: 1251 Rubrica: [assinatura]

MEMORANDO/SEMUSA Nº 083/2022

Cabo Frio, 26 de dezembro de 2022.

De: Setor de Projetos - SEMUSA  
Para: Setor de Compras e Licitações

Assunto: PROCESSO 14663/2022 – Elaboração de Projeto de Instalações Elétricas

Prezado(a),

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para apresentar uma análise do PROCESSO 14663/2022.

No Termo de Referência, pg 04 e 05, encontramos:

1. Objeto: ... “ contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de instalações elétricas, preferencialmente, em prédios hospitalares, ... do Hospital Otime Cardoso do Santos, Hospital Municipal da Mulher, UPA Cabo Frio e UPA Tamoios”.
  - a. O termo preferencialmente no texto abre margem para que empresas aptas para executar projetos de outra natureza participem desse edital, o que não deveria ocorrer, dadas as diversas especificidades e exigências relativas aos projetos hospitalares, muitas delas particulares do SUS.
2. Justificativa e Objetivo da Contratação: “Devido a atual demanda.”
  - a. O texto completo desse ítem aponta claramente para um projeto que leva em consideração apenas o estado atual da demanda das unidades, nesse texto não existe referência de demanda futura, ou projeção de demanda, ou ampliação ou qualquer outro elemento que considere a situação evolutiva das instalações elétricas.
3. Descritivo e Quantitativo do Objeto: “... Elaboração de *as build* elétrica e elaboração de projeto de adequação das instalações elétricas para atender a demanda atual dos hospitais, ...”
  - a. A solicitação de *as build* de instalações elétrica se faz pertinente para que os sistemas existentes (ao menos os condutos) possam ser reutilizados, reduzindo assim intervenções civis (ex. reposicionamento de condutos). Porém, o texto reforça novamente a questão da demanda atual das unidades, sem qualquer indicativo de atendimento as condições futuras. É importante destacar que nesse ítem nada



específico a demanda dos condicionadores de ar aparece, sabe-se, contudo, que cerca de 60% a 80% da carga elétrica de unidades médicas é destinada aos sistemas de refrigeração; a omissão desse item tem impacto devastador no escopo total do projeto elétrico.

4. Da Qualificação Técnica, Capacitação Técnica Profissional e Visita Técnica
- a. O texto deste item formaliza aspectos genéricos da empresa e do profissional (Engenheiro Eletricista) a serem habilitados para o certame, porém, em se tratando de unidades de saúde de alta complexidade (com salas Amarelas e Vermelhas, conforme classificação do SUS) esse escopo de formalização no que tange as qualificações técnicas precisa ir além do genérico. Cabe a empresa e/ou ao profissional total domínio das normas específicas para projetos de unidades hospitalares, em especial, no que descreve a RDC50.

Alem da análise do texto do processo, e após as respostas as solicitações de análise encaminhadas pela Superintendencia de Compras e Licitações (pg 1061 – Atestado de Capacidade Técnica da PRIMUS TECH e pg 1237 – Atestado de Capacidade Técnica da METTA Engenharia) verificou-se que o texto do objeto licitado esta mal instruído, conforme apontamentos anteriores, permitindo que possíveis vencedores atendam ao texto mal especificado e com isso não atendam a demanda real e futura da unidade licitante. No caso dos atestados apresentados as empresas fornecedoras não comprovam experiência em projetos do mesmo teor do objeto licitado, ou seja, os atestados apresentados ora abordam unidades comerciais (locadoras de carros, clubes, escritórios, etc) ou quando tratam de unidades médicas não comprovam a devida execução dos projetos conforme as normas específicas.

Outro elemento importante, e ausente no texto do processo, é a indicação clara do projeto complementar de elétrica seguir o projeto base de estrutura. Incompatibilidade entre essas duas plantas tende a causar sérios problemas de execução e custos elevados.

Com base no exposto acima, recomendo que o processo seja revisto em seu inteiro teor pelo setor responsável para que o mesmo, não traga prejuizo ao ente público. Recomendo, inclusive, se possível for, a revogação, por não atender inteiramente o necessário sobre as demandas futuras.

Respeitosamente,

*[assinatura]*  
**Alessandro Martins**  
Engenheiro Eletricista - SEMUSA  
CREA RJ 2013123743  
MAT. 221203083

**ALESSANDRO MARTINS**

Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Projetos

Engenheiro Eletricista

CREA RJ 2013123743 / Matricula 221203083

2/2



Cabo Frio, 26 de dezembro de 2022.

**MEMORANDO Nº 084/2022**

Do: Setor de Projetos

Ao: Superintendência de Compras e Licitações

Assunto: Inadequação do edital para atendimento das necessidades da administração pública e; Complemento ao Memorando 083 (Memorando de resposta ao questionamento da Superintendência de Compras e Licitações do Processo Nº 14963/2022, página 1250).

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente para fundamentar à Vossa Senhoria, a justificativa pelo qual o Processo Nº 14963/2022 não foi instruído de maneira adequada e, por isso, não atende à necessidade da administração pública.

No Processo Nº 14963/2022 será necessário incorporar ao objeto contratado, as plantas elétricas existentes (AS BUILT) de todas as unidades contempladas, especificando, os equipamentos hospitalares elétricos atualmente utilizados, com as tomadas, iluminação, quadros de energia, e demais itens elétricos atuais, a qual não está claramente identificado no objeto contratado no edital do Processo Nº 14963/2022.

Em complemento, no Processo Nº 14963/2022 será necessário incorporar ao objeto contratado, as plantas elétricas que atendam a nova configuração (pós-reforma) das unidades contempladas com verba do Programa de Apoio aos Hospitais do Interior (PAHI), de Nº SEI 080002/001461/2022 para o Hospital Municipal Otime Cardoso dos Santos (Processo Nº 50575/2022), e Nº SEI 080002/001461/2022 para as Unidades de Pronto Atendimento (UPA) I e II.

Em particular, esta segunda planta precisaria ser entregue em formato compatível com a tecnologia BIM, além da modalidade impressa. Elas precisam especificar as tomadas, iluminação e demais itens elétricos compatíveis com as necessidades de equipamentos hospitalares elétricos previstos na RDC Nº 50. As plantas necessitam seguir as normas técnicas de elétrica, a saber: ABNT NBR 5410, ABNT NBR 14039, ABNT NBR 5419, NR 10 e NR 12, e incluir em projeto as características técnicas dos cabeamentos, como dimensões, quantidade e capacidade, e o desenho de todos os circuitos independentes para iluminação de emergência, além dos circuitos independentes para equipamentos especiais (ar-condicionado, aparelhos de Raio X, tomografia, mamografia, chuveiros e demais pertinentes). Apesar de não incorporado neste processo, o Hospital Municipal São Jose



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde  
Setor de Projetos

Processo: 14963  
FLS: 1254 Rubrica: 1254

Operário também apresenta uma reforma em andamento via verba do PAHI de N° SEI 08002/001461/2022 (Processo N° 50571/2022) e precisará de plantas nas mesmas configurações apresentadas.

Desde já agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,

*Laise Novellino Nunes de Souza*  
**Laise Novellino Nunes de Souza**  
Engenheira Clínica  
MAT. 221203089

---

**Laise Novellino Nunes de Souza**  
Engenheira Clínica  
Matrícula 221203089



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc:	14963/2022
Folha:	1.255
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**TERMO DE REVOGAÇÃO E ENCERRAMENTO**

**PROCESSO: 14963/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 050/2022**

Trata-se de processo administrativo pertinente a licitação na modalidade de pregão eletrônico instaurado com o fito na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos de instalações elétricas, preferencialmente em prédios hospitalares, para desenvolver projeto executivo e projeto básico do Hospital Municipal Otme Cardoso dos Santos, Hospital Municipal da Mulher, UPA Parque Burle, UPA Tamoios, inclusive com as legislações pertinentes.

Inicialmente é conveniente mencionar que o subscritor do presente foi nomeado pelo chefe do poder executivo deste Município para assumir o encargo de Secretário Municipal de Saúde, conforme portaria 4581/2022. Portanto, tomando conhecimento de todos os andamentos administrativos, incluindo os termos do presente processo.

Ocorre que, conforme parecer da Setor Técnico de Engenharia foram encontradas inconsistências no Projeto Básico, podendo restar prejudicada a execução do objeto a contento, em prejuízo ao interesse público, do qual não se pode descurar.

Desta forma, considerando que nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial” e, ainda, considerando que o procedimento não gerou efeitos externos e que sua revogação não trará qualquer prejuízo a direitos de terceiros, declara-se revogado o presente processo de pregão eletrônico, nos termos do art. 49, da Lei Federal 8.666/93, com seu consequente envio ao arquivo.

Cabo frio, 27 de Dezembro de 2022.

Janio dos Santos Mendes  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 4581/2022